



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

DESPACHO

De acordo com as disposições conjugadas da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e da Lei 67-A/2007, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2008, foi estabelecido:

1. Que há lugar a alteração obrigatória para a posição remuneratória imediatamente seguinte àquela em que o trabalhador se encontra, se a houver, quando aquele tenha acumulado 10 pontos nas avaliações do seu desempenho, referidos às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontra;
2. A relevância das avaliações dos desempenhos ocorridos nos anos de 2004 a 2007, ambos inclusive, e as formas de conversão, para o SIADAP, das classificações atribuídas por sistemas diferentes deste;
3. Que o número de pontos a atribuir aos trabalhadores cujo desempenho não tenha sido avaliado, é o de um por cada ano não avaliado;
4. Que da atribuição, nos termos do número anterior, é dado conhecimento ao trabalhador que, pode requerer, no prazo de cinco dias úteis após a comunicação, a realização de avaliação através de ponderação curricular, nos termos do SIADAP;
5. Que o universo abrangido por estas disposições legais é o dos trabalhadores do órgão ou serviço, onde quer que se encontrem em exercício de funções;

Assim, determino:

1. Nos termos e para os efeitos do nº 6 do artigo 47 e dos nºs 7 a 9 do artigo 113º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será comunicado ao universo de trabalhadores a considerar para efeitos de alteração obrigatória de posicionamentos remuneratórios, o número de pontos atribuídos nos termos desta mesma lei;
2. O montante máximo a despendar com a eventual alteração dos posicionamentos remuneratórios obrigatórios é de € 40.000,00 (quarenta mil euros);
3. Após conclusão do processo de alteração obrigatória de posicionamentos remuneratórios, serão ponderadas as opções gestionárias a que se referem os nºs 1 dos artºs 7º e 46º da Lei 12-A/2008, de acordo com as capacidades orçamentais que, ao tempo, estiverem disponíveis.

Lisboa, 9 de Junho de 2008

A Secretária-Geral

Isabel Apolinário